



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
EDITAL Nº 001/2019**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 4.859, de 26.02.2019, na Constituição Federal, e na Lei Federal Nº 11.350/2006, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, **no período de 28 fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado ao provimento dos empregos públicos municipais adiante relacionados, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, certame que observará o disposto no Decreto Municipal nº 2.210/1997, e demais regramentos aplicáveis, além do instituído neste edital, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Organizadora constituída para este Processo Seletivo Público.

1. EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CÓDIGO	EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
01	ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de Classe.	36h	R\$4.238,59*	02	<u>ISENTA</u>
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível Médio completo, curso de Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho de Classe.	36h	R\$1.990,25*	03	<u>ISENTA</u>

* R\$ 208,21 vale alimentação + R\$ 112,57 insalubridade

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	28/02/19
Período de Inscrições no Protocolo do Centro Administrativo Municipal	28/02 A 08/03/19
Último dia para entrega do <u>Lauda Médico</u> das Pessoas com necessidades especiais	08/03/19
Lista preliminar de inscritos	11/03/19
Período de Recursos	12/03/19
Julgamento dos recursos – Homologação das Inscrições – Lista oficial das inscrições	13/03/19
Aplicação da prova objetiva (DATA DA PROVA)	17/03/19
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/03/19
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	20/03/19
Divulgação dos gabaritos oficiais	21/03/19
Divulgação das Notas Preliminares das provas e Títulos	21/03/19
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das provas e títulos	22/03/19
Divulgação das Notas Oficiais das Provas e Títulos	25/03/19
Classificação final para homologação	25/03/19



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

2.1. As publicações relativas aos procedimentos detalhados na Tabela acima, serão divulgadas a partir das 18 horas da data estabelecida neste cronograma, no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, e no respectivo site na Internet: www.campobom.rs.gov.br.

PROVAS:

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova, e o comparecimento no horário determinado.

Data da Prova	Local de realização
17/03/2019, pela manhã, das 9:00 as 10:00 horas	<u>Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI</u> Endereço: Rua 20 de Setembro, 515 - Bairro Centro – Campo Bom / RS Fone: (51) 3598-4756

I - Os candidatos deverão comparecer com **30 minutos de antecedência**, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

II - A prova terá duração de **uma hora**.

III - Não será permitido o uso de lápis e borracha no gabarito oficial.

3. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) ENFERMEIRO: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 36 horas - ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias, entre outros, realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL), saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis- DST/AIDS-, tabagismo, entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e nasogástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiares quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada, assim como coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou às instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

b) TÉCNICO DE ENFERMAGEM: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 36 horas

ATRIBUIÇÕES: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública. Executar diversas tarefas de enfermagem, como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento, assim como reduzir reincidências de buscas constantes às unidades de saúde pela não adesão no plano terapêutico; proceder à elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados às mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-os em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade, para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, materiais necessários às atividades diárias, assim como planejando e administrando os serviços da unidade.

4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Ressalvados os empregos públicos municipais relativamente aos quais o processo seletivo objetiva apenas formar cadastro reserva, os aprovados com as melhores notas, serão imediatamente admitidos nos empregos relacionados no ítem 1 deste edital, nas vagas existentes.

4.2. Dentro do prazo de validade do processo seletivo, os candidatos aprovados no processo seletivo, que não lograrem acesso às vagas existentes, ou, participarem do processo seletivo para integrar o cadastro reserva dos empregos relativamente aos quais ainda não existem vagas, integrarão o cadastro reserva, por ordem de melhor classificação, e serão admitidos tão logo sejam disponibilizadas novas vagas.

5. PRAZO DE VALIDADE

5.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação do Edital de homologação do respectivo resultado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério exclusivo do



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Prefeito Municipal.

5.2. O(s) candidato(s) aprovado(s) que não lograr(em) nomeação para a(s) vaga(s) disponibilizada(s), passará (ão) a integrar CADASTRO RESERVA, aproveitável em caso de necessidade, ou de abertura de nova vaga, no prazo de validade do certame.

6. PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Aos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, para concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas previstas item 1 deste Edital, desde que possua capacidade para o desempenho de todas as atribuições inerentes ao emprego público municipal disponibilizado, nos termos do disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

6.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID- 10, comprovando-a por meio de atestado médico, que deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, situado na Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro, no horário das 12h 30min às 18 horas, impreterivelmente até o dia 08/03/2019.

6.2.1. A data de emissão do atestado deve ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias, deste Edital.

6.2.2. Nos atestados médicos relativos à comprovada deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

6.2.3. Não será homologada a inscrição (na condição de portador de deficiência) de candidato portador de deficiência que descumpra as exigências deste Edital.

6.2.4. Os atestados médicos apresentados não serão devolvidos pelo Município de Campo Bom.

6.2.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação, e ao percentual de acertos mínimos.

6.2.6. Se aprovados e classificados, os candidatos portadores de deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidos a perícias específicas, a fim de verificar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

6.2.7. O candidato portador de deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.2.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.2.9. Os candidatos classificados deverão comparecer ao exame admissional, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.2.10. A observância do percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos empregos oferecidos.

6.2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, até o dia determinado no cronograma de execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM não se responsabilizará por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/02/2019 a 08/03/2019, das 12h 30min às 18 horas de Segunda-feira a Quinta-feira e das 07:30 às 13:30 em Sexta-feiras, no Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, número 800, Centro de Campo Bom.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou estrangeiro com permissão federal para trabalho no Brasil;
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego, se classificado no Processo Seletivo noticiado por este edital;
- c) ter cursado o Ensino médio completo e curso técnico de enfermagem certificado ou superior completo em Enfermagem e certificado, ambos com registro no conselho de classe (COREN) atualizado, até a data da admissão no emprego, se classificado no Processo Seletivo noticiado por este edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, quando se submeter a exame médico pré-admissional;
- g) conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo;
- h) apresentar pessoalmente - ou por procurador regularmente constituído por procuração de próprio punho especialmente para tal fim, acompanhado de documento oficial de identidade do procurador - no Setor de Protocolo da Municipalidade, sito no Centro Administrativo Municipal, o seguinte:

1. cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
2. cópia de documento legalmente reconhecido pela Lei como de identidade civil;
3. ficha de inscrição devidamente preenchida. Conforme anexo IV;
4. original e cópia dos certificados de cursos relacionados à área da Saúde, conforme item 10.3.

7.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, Internet ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

7.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

7.5. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o respectivo pedido por escrito, acompanhado de atestado médico que justifique a pretensão, até o último dia previsto para inscrição no certame.

7.5.1. Necessitando o candidato tempo adicional para a realização das provas, deverá apresentar, também, parecer emitido por especialista na área da respectiva deficiência, que tal pretensão ampare.

7.5.2. Não será deferido pedido de condições especiais para a realização da prova, do candidato que não preencha todos os demais requisitos deste édito.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação e o indeferimento de inscrições serão divulgados aos candidatos através de Edital disponibilizado no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, e no *site* www.campobom.rs.gov.br na Internet, conforme cronograma estimado.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

9. PROVAS

9.1. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- a) A prova teórico-objetiva, constituída de 8 (OITO) questões elaboradas com base nos programas relacionados no Anexo II deste Edital, deverá ser concluída pelo candidato no prazo máximo de 1:00 (uma) hora, e será eliminatória.
- b) As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), e 1 (uma) única resposta correta.
- c) Será considerado aprovado o candidato que acertar 50% (cinquenta por cento) das questões da prova.
- d) O ingresso na sala de realização da prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade não violado, e com fotografia que **permita o reconhecimento do candidato**. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato poderá apresentar registro da ocorrência do órgão policial.
- e) O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com uma antecedência mínima de meia hora, munido do documento de identidade com foto atual, antes citado, de caneta tipo esferográfica, de ponta grossa, com tinta azul ou preta.
- f) Não será permitido ao candidato na Sala de Prova o uso de boné, chapéu, fones de ouvido, gravador, *paggers*, *notebook*, lap top, telefone celular ou qualquer outro aparelho que permita a transmissão de qualquer dado, e/ou que cubra a cabeça por qualquer forma.
- g) Não haverá segunda chamada para o ingresso na Sala de Prova, e o candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo do início da prova, somente poderá ingressar na Sala de Prova se acompanhado por fiscal credenciado pela Comissão do Processo Seletivo.
- h) O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova, após 20 minutos do respectivo início, e, se entregar a grade de respostas.
- i) Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal credenciado pela Comissão do Processo Seletivo, a respectiva grade de respostas, preenchida.
- j) As respostas deverão ser assinaladas na grade pelo candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa, e tinta azul ou preta.
- k) Não haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.
- l) Serão consideradas erradas as questões não assinaladas na grade de respostas, aquelas para as quais tiver sido atribuída mais de uma resposta pelo candidato, e, aquelas que apresentarem emenda ou rasura.
- m) Não será permitida a permanência de acompanhante (s) do candidato na Sala de Provas.
- n) Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação das provas/candidatos.
- o) Não serão fornecidos atestados ou certificados de participação ou classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- p) É vedada a comunicação entre os candidatos, durante a realização da prova.
- q) É vedada a realização de consultas de qualquer espécie, pelo candidato, durante a realização da prova.
- r) O candidato deverá tratar todos os envolvidos no Processo Seletivo com cortesia.
- s) O candidato que não alcançar o percentual mínimo de acertos, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

O descumprimento de qualquer das instruções constantes das alíneas deste item 9.1., implicará eliminação do candidato da prova, a qualquer tempo do Processo Seletivo.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova teórico- objetiva que apresentaram seus títulos no momento da inscrição. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

10.2. Não serão considerados os títulos que excederem aos valores máximos de pontuação expressos na Tabela constante no Anexo III.

10.3. Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando os mesmos forem parte integrante do currículo do curso de graduação, e/ou requisito para a respectiva conclusão.

10.4. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, bem como apresentar a descrição dos conteúdos.

10.5. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. E devem ter no máximo 5 anos.

10.6. **Experiência profissional:** Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Enfermeiro e técnico atuante na área em que concorre 2,0 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos.

11. RECURSOS

11.1. Do deferimento/indeferimento de inscrição, da nota atribuída a prova teórico-objetiva, da prova de títulos, caberá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil subsequente, recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo, lançado no formulário anexo a este Edital, contendo o nome completo e o número de inscrição do Candidato, o emprego ao qual concorre, o número do Edital do Processo Seletivo Público de que participa, o objeto do pedido, e os motivos da insurreição.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, situado no endereço declinado no item 7.1. deste Edital, no horário normal de expediente, das 12h30min às 18h00min de Segunda a Quinta-feira e das 07:30h às 13:30h em Sexta-feira, até o último dia do prazo estabelecido no item 11.1.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

11.4. Julgados os recursos, o resultado será divulgado aos candidatos através de Edital disponibilizado no Átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, em [site www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Internet.

11.5. Recursos firmados por procurador terão que ser acompanhados de instrumento de mandato específico para tal finalidade, com a firma do outorgante cartorariamente reconhecida por autenticidade e acompanhada de documento oficial de identidade do procurador.

11.6. Serão desconsiderados recursos que desatendam ao estabelecido nos subítemos deste item 11.

11.7. Os pontos relativos à questões anuladas na prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que a realizaram.

11.8. Da decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo relativamente ao qualquer recurso interposto pelo candidato, não caberá novo recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, será classificado o candidato mais velho.

12.1.1. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

13. PROVIMENTO DOS EMPREGOS

13.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a respectiva ordem classificatória.

Aprovação do candidato no Processo Seletivo Público assegura apenas a expectativa de admissão.

13.2. O candidato admitido será submetido ao período de experiência de 90 (noventa) dias, condição indispensável para a transformação do contrato de trabalho conforme o presente edital.

13.3. O candidato chamado para admissão, quando não puder/quiser aceitá-la, deverá firmar o Termo de Desistência Definitiva, ou Termo de Opção pelo Final do Cadastro dos Classificados, sob pena de considerar-se que renunciou a qualquer direito decorrente do Processo Seletivo em pauta.

13.3.1. No caso de opção por desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

13.3.2. No caso da opção pelo final do cadastro dos classificados, o candidato será o último a ser chamado para admissão, se houver vaga durante o prazo de validade do Processo Seletivo.



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

13.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de publicação de aviso no Átrio do Centro Administrativo de Campo Bom, e no *site* www.campobom.rs.gov.br na Internet.

13.5. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso a que se refere o subitem 13.4 deste item 13, sob pena de exclusão da lista dos classificados neste Processo Seletivo.

14. ADMISSÃO

14.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.5 do item 13 deste Edital:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente incompatível com o emprego almejado, objeto deste Processo Seletivo.
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens.
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste Processo Seletivo, fornecido pelo Serviço Médico do Município de Campo Bom.
- d) Laudo Médico detalhado, declinando o respectivo enquadramento em um dos itens do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e, as restrições de que é acometido para o exercício de atividades normais, no caso dos candidatos portadores de deficiência.
- e) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no País.
- f) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Carteira de identidade ou certidão de nascimento ou casamento)
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais.
- h) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino.
- i) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu.
- j) Prova documental de residência
- k) Carteira do Trabalho e Previdência Social em condições de receber as anotações necessárias.
- l) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS.
- m) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- n) Fotografia tamanho 3 x 4 cm.
- o) Prova documental de quitação com o COREN, referente ao ano vigente.
- p) Cópia do respectivo registro de inscrição no COREN.

15. Responsabilidade Técnica

15.1 É responsável técnica pela elaboração, correção, aplicação das provas e do curso de preparação, assim como pela divulgação dos resultados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pelo Poder Executivo Municipal, designada através da Portaria nº 48.361, de 26 de fevereiro de 2019, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Luana Caroline Schnorr
- b) Vera Lucia de Lima Ribas
- c) Irlene Lucia Ackermann Schardong
- d) Fabio André Schwan
- e) Andréia de Azevedo

16. Disposições Gerais

16.1 Observar-se-á ainda, relativamente ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, o seguinte;

- a) A inscrição para participar deste Processo Seletivo, implica no automático conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os respectivos termos, condições e anexos, assim como no conhecimento e submissão à legislação que



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

rege a matéria.

b) O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas, ou o que valha, elaborados e/ou confeccionados por terceiros, relativamente a este Processo Seletivo.

c) A inexatidão de afirmativas e informações, e/ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a este Processo Seletivo Público, ou mesmo após a contratação do candidato, implicarão, no primeiro caso, na respectiva eliminação sumária, e, no segundo, na respectiva demissão por justa causa.

d) Irregularidades entendidas havidas poderão ser objeto de impugnação administrativa, denúncia ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou, ser objeto de demanda judicial.

e) Os Editais, avisos e cronograma relativos a este Processo Seletivo serão divulgados, e estarão disponíveis, no Átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro – CEP 93700.000 - Campo Bom/ RS, e no sítio do Município de Campo Bom na Internet: www.campobom.rs.gov.br.

f) É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado o respectivo endereço eletrônico e telefone, junto a Comissão do Processo Seletivo, de sorte a viabilizar contato em caso de alguma situação extraordinária que exija contato pessoal.

g) O Município de Campo Bom não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços eletrônicos e telefones não atualizados ou não atendidos.

h) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da respectiva participação, habilitação e classificação no Processo Seletivo a que se refere este Edital, valendo para tal fim, as pertinentes publicações relativas ao mesmo, realizadas no Átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800 – Bairro Centro – CEP 93700.000 - Campo Bom/ RS, e no sítio do Município de Campo Bom na Internet: www.campobom.rs.gov.br.

i) Os casos relativamente aos quais for omissa este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, a que se refere o respectivo subitem 15.1 do item 15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de fevereiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2019

EDITAL DE ABERTURA nº 01/2019

ANEXO I – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS– ENFERMEIRO

Saúde Pública:

1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; **Humanização da Assistência à Saúde**; Ações e programas de saúde.

2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil.

4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.

5) Imunizações, imunologia e vacinas.

6) Epidemiologia.

7) Prevenção e Combate a Doenças.

8) Direitos dos usuários da saúde.

9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

10) Ética Profissional.

11) Enfermagem:

1) Biossegurança.

2) Fundamentos de Enfermagem.

3) Enfermagem Clínica.

4) Enfermagem médico-cirúrgica.

5) Enfermagem e Saúde Mental.

6) Administração de medicamentos.

7) Administração em Enfermagem.

8) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem.

9) Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso.

10) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde.

11) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias.

12) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem.

13) Segurança do Paciente.

14) Sinais Vitais.

15) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico.

16) Enfermagem em saúde pública.

17) Prevenção e controle de infecções.

18) Assistência de enfermagem ao paciente crítico.

19) Enfermagem de emergências.

20) Processo de enfermagem.

Referências Bibliográficas:

American Heart Association. Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. [versão em Português].

NAEMT. Atendimento pré-hospitalar ao politraumatizado - PHTLS. 7. ed. São Paulo: Elsevier, 2012.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, acolhimento a demanda espontânea, vol II 2013

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28_vol2

NAEMT. Atendimento Pré-Hospitalar às Emergências Clínicas – AMLS ed. São Paulo: Jones and Bartlett 2018



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais.
 - 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem.
 - 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia.
 - 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade.
 - 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia.
 - 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, Tratamento.
 - 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames.
 - 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente.
 - 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico.
 - 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seusefeitos.
- 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde.
- 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 14) Ética Profissional.

Referências Bibliográficas:

- American Heart Association. Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. [versão em Português].
NAEMT. Atendimento pré-hospitalar ao politraumatizado - PHTLS. 7. ed. São Paulo: Elsevier, 2012.
Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, acolhimento a demanda espontânea, vol II 2013
http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28_vol2



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019

EDITAL DE ABERTURA nº 01/2019

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Empregos	Componentes das Provas	Nº de Questões	Pontos	Nº Mínimo de Acertos do Total	Nº Mínimo de Pontos do Total
Enfermeiro	Conhecimentos Específicos	8	10 Total: 80	4	40
Títulos (apenas classificatório)	-	-	20	-	-
Técnico de enfermagem	Conhecimentos Específicos	8	10 Total: 80	4	40
Títulos (apenas classificatório)	-	-	20	-	-

ANEXO III – QUADRO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Título	Quantidade de Títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
	Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada	5	2	10
1	Doutorado	01	02	02
2	Mestrado	01	1,5	1,5
3	Especialização	01	1	1
4	Cursos de 20 a 100 horas	05	0,50	2,5
5	Cursos de 101 horas em diante	04	0,75	3
	Total geral em títulos	-	-	10



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. CARGO PRETENDIDO:

() Técnico de Enfermagem 36h

() Enfermeiro 36h

2. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____ CPF: _____

RG: _____ COREN: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____ Compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone (1): _____ Telefone (2): _____

E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Curso:

Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Instituição/Empresa: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Instituição/Empresa: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Instituição/Empresa: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Instituição/Empresa: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Instituição/Empresa: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

5. Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida

Item	Título	Quantidade de Títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
	Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada			
1	Doutorado			
2	Mestrado			
3	Especialização			
4	Cursos de 20 a 100 horas			
5	Cursos de 101 horas em diante			
	Total geral em títulos			

Obs.: os certificados dos cursos informados acima devem ser anexados neste Requerimento de Inscrição, conforme item 10 do Edital de abertura nº 01/2019.

O Candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019 e estar de acordo com as mesmas.

Data da Inscrição: _____ / _____ / _____ Hora: _____

Assinatura: _____